NOTA TÉCNICA

Notificação de casos de covid-19 em farmácias e drogarias Nº 02 24/02/2023

APRESENTAÇÃO

Governador do Estado do Ceará Elmano de Freitas da Costa

Secretária da Saúde do Ceará Tânia Mara Silva Coelho

Secretário Executivo de Vigilância em Saúde Antônio Silva Lima Neto

Elaboração e revisão
Juliana Alencar Moreira Borges
Karizya Holanda Verissimo Ribeiro
Osmar José do Nascimento
Pâmela Maria Costa Linhares
Rebeca Porto Rosa

Diagramação e finalização Assessoria de Comunicação A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, por meio da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (Covep), vem orientar as farmácias e drogarias de todo o estado sobre a notificação de casos suspeitos de covid-19 que realizaram teste para a doença nesses estabelecimentos.

Este documento apresenta, ainda, o **tutorial de cadastro** que deve ser realizado pelos estabelecimentos farmacêuticos para a realização das notificações, bem como as recomendações atualizadas para o isolamento de casos confirmados por covid-19.

Solicitamos **ampla divulgação** entre os profissionais de saúde desses estabelecimentos.



NOTIFICAÇÃO E REGISTRO

Conforme a Portaria GM/MS n° 3.418, de 31 de agosto de 2022, a infecção pelo SARS-CoV-2 é de notificação compulsória, ou seja, casos de síndrome gripal devem ser notificados no momento da suspeição por serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

A notificação imediata deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápida disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito.

Os casos de SG suspeitos de covid-19 (sintomáticos e positivos) devem ser notificados no sistema oficial do Ministério da Saúde: https://notifica.saude.gov.br.



Os estabelecimentos só estarão habilitados para notificarem os casos de covid-19 após realizar cadastro no sistema oficial do Ministério da Saúde, e-SUS Notifica, através do portal https://www.gov.br/pt-br

NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 EM FARMÁCIAS E DROGARIAS

A notificação oportuna e a digitação dos dados epidemiológicos no sistema de informação possibilita subsidiar os gestores em diferentes níveis para o planejamento das ações de prevenção e controle de doenças. Dessa forma, entende-se que, quanto mais descentralizada a notificação e a digitação de dados, mais oportunamente conseguimos gerar e traçar estratégias com base em informações epidemiológicas.

1. Caso suspeito de covid-19

Existe outra definição para casos suspeitos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em pacientes hospitalizados, o que não se adequa ao perfil de usuários que serão testados em farmácias e drogarias.

1.1 Síndrome Gripal (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Observações:

- Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento, como a síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- Na suspeita de covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

2. Casos confirmados de covid-19 em farmácias e drogarias

Por critério laboratorial (independente do status vacinal)

Alteração: com mudança do conteúdo, excluindo-se os testes sorológicos e mantendo-se os testes de biologia molecular e pesquisa de antígeno, uma vez que grande parte da população já foi exposta ao vírus e que a sorologia não indica infecção aguda.

Caso de Síndrome Gripal por covid-19:

- Biologia molecular: resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelos seguintes métodos:
 - > RT-PCR em tempo real
 - > RT-LAMP
- Pesquisa de antígeno: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de imunocromatografia para detecção de antígeno.

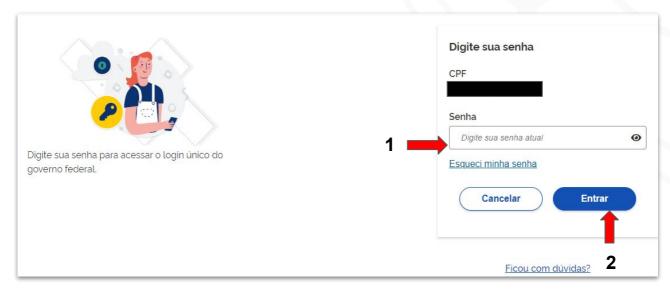
TUTORIAL DE CADASTRO



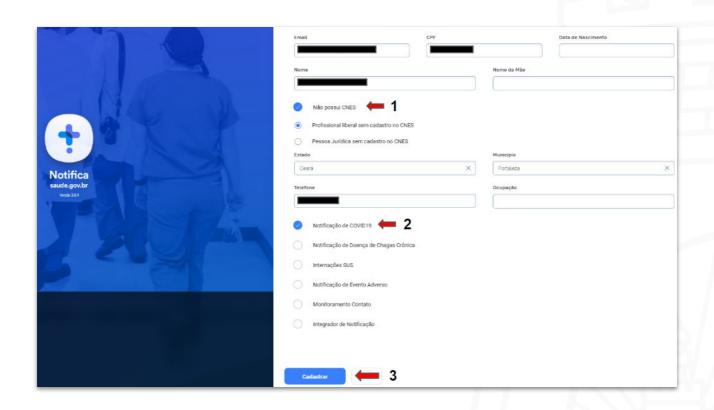


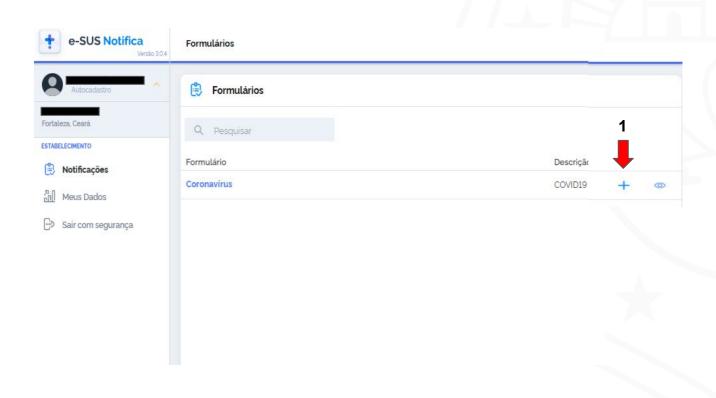


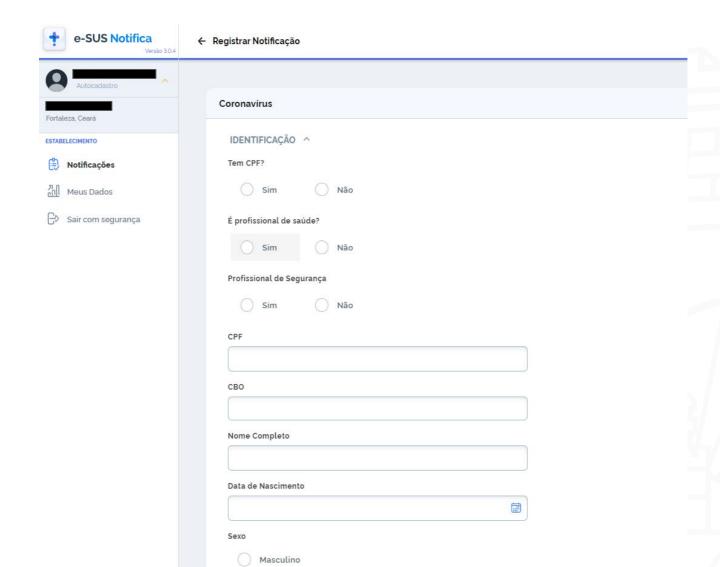




Passo 1: Preencha com seus dados pessoais.







Identificação

Tem CPF? Clicar em SIM se possuir, ou NÃO se não possuir (campo obrigatório). Em caso de marcada a opção NÃO, será solicitado o preenchimento do CNS (campo não obrigatório), onde a identificação a ser digitada deve ser a do Cartão Nacional de Saúde e o Nome Completo da Mãe.

Estrangeiro: Clicar em **SIM** se for estrangeiro; deve-se incluir os dados do passaporte, que surgirá abaixo do campo Data de Nascimento.

É profissional da saúde: Clicar em SIM, caso a pessoa com síndrome gripal seja profissional de saúde. Caso contrário, clicar em NÃO (campo obrigatório).

É profissional de segurança: Clicar em SIM, caso a pessoa com síndrome gripal seja profissional de segurança. Caso contrário, clicar em NÃO.

CBO: Informar o código/ocupação do paciente quando for profissional de saúde (campo obrigatório se o paciente for profissional da saúde).

CNS: Informar o Cartão Nacional de Saúde do paciente a ser notificado.

CPF: Informar o CPF do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Observação: Ao digitar um CPF, o sistema preenche automaticamente os campos nome completo, data de nascimento, sexo, raça/cor, endereço e os dados referentes a condição vacinal para covid-19 do paciente.

Nome Completo: Informar o nome completo do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Data de Nascimento: Informar a data de nascimento do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Sexo: Informar o sexo do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Raça/cor: Informar a raça/cor do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Etnia: Informar, caso o campo raça/cor seja informada a opção indígena (campo obrigatório).

CEP: Informar o código de endereçamento postal do logradouro da residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Passaporte: Se estrangeiro, informar o passaporte do paciente a ser notificado.

Logradouro: Informar o tipo (avenida, rua, etc) e nome completo do logradouro da residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Número SN: Informar o número do logradouro da residência do paciente, em caso de ausência preencher com SN (sem número).

Complemento: Informar o complemento do logradouro (ex: Bloco B, apto 102, etc) da residência do paciente a ser notificado.

Bairro: Informar o nome do bairro de residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Estado: Informar o estado referente a residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Município de residência: Informar o município referente a residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório).

Telefone: Informar o telefone fixo do paciente a ser notificado.

Telefone celular: Informar o telefone celular do paciente a ser notificado.

Dados clínicos epidemiológicos

Data da notificação: Informar a data de notificação do caso a ser notificado.

Sintomas: Marcar os sintomas relatados pelo paciente. Se sintomas "Outros" que não os listados, especificar (campo obrigatório).

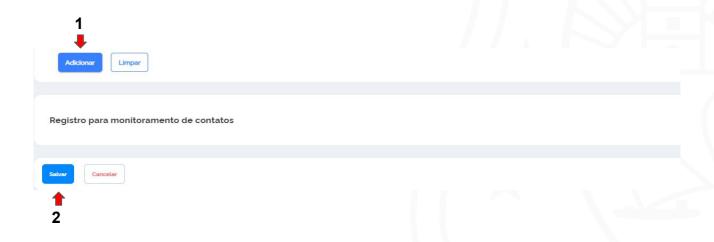
Condições: Marcar as condições relatadas pelo paciente a ser notificado.

Dados relacionados à vacinação: Informar se recebeu vacina, doses, datas das doses aplicadas, laboratório e lote.

Recebeu tratamento antiviral para covid-19? Informar se SIM, NÃO ou Ignorado.

Data da notificação: Informar a data de notificação do caso a ser notificado.

Tipo de teste: Informar o tipo de teste realizado, o estado de coleta, data da coleta e o resultado.

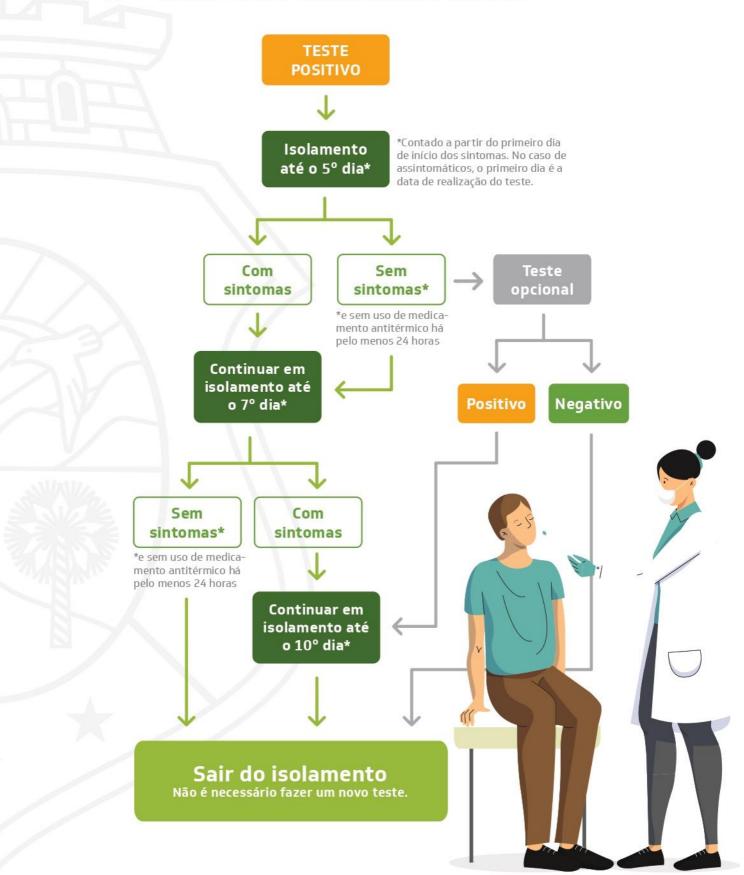






RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS POR COVID-19

O isolamento é a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.





MANTER AS SEGUINTES MEDIDAS DE PROTEÇÃO ATÉ 10 DIAS APÓS O INÍCIO DO ISOLAMENTO

Orientações devem ser seguidas mesmo após fim da quarentena antes do 10° dia



Usar máscara bem ajustada ao rosto, de modo que cubra bem a boca e o nariz, em casa ou em público.



Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da covid-19.



Contatos Assintomáticos (entre 48 horas antes até os dez dias após) não precisam realizar quarentena, porém devem manter as medidas de segurança por 10 dias a contar da data da última exposição com o caso confirmado de covid-19.



